



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
" Desenvolvimento e Cidadania "

LEI MUNICIPAL Nº 1.425 / 96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) OZANA MOREIRA DA SILVA. x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x..x.xx.x.x.x, localizado à 26ª Rua (Everaldo Martins)
x.x.x.x.x.x.x., Nº 1.197, Bairro Bela Vista.x.x.x.x.
lote 04, quadra 195; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: 25ª Rua (Everaldo Martins) nº 1.197 - B. Bela Vista

LADO DIREITO: Maria do Socorro Sousa Silva

LADO ESQUERDO: Maria Alves da Silva

FUNDOS: Maria das Dores

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/01 DE 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL